

9

MUNICÍPIO DE TOMAR

DESPACHO N.º 3/2020

Considerando que:

Atendendo às medidas inerentes ao estado de emergência em vigor no país, e às expressas no Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro,

Anabela Freitas, presidente da Câmara Municipal de Tomar, determina que:

1. No uso da competência própria, definida na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja concedida a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade contratual em que se encontrem, tolerância de ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro de 2020.
2. Da tolerância de ponto nestes dias se encontrem excluídos os trabalhadores que, pela natureza do seu serviço permanente ou pela continuidade da prestação do mesmo, lhes seja superiormente determinado que mantenham o trabalho agendado, nomeadamente os adstritos à proteção civil, desporto, mercados, cemitérios e limpeza.
3. Aos trabalhadores que por força de imperiosos motivos de assegurar serviços essenciais, nomeadamente os descritos no número anterior, não possam gozar a tolerância dos demais, sejam compensados com tolerância equivalente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11.º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar, a ser gozado até 30 de abril de 2021, de acordo com os respetivos dirigentes dos serviços.
4. Todos os trabalhadores que tenham férias marcadas para o dia de tolerância, procedam à sua remarcação.
5. No uso da competência delegada, prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como do artigo 7.º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar, todos os serviços municipais, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro encerrem, devendo todos os atos administrativos de responsabilidade do

Município que tenham como final estes dias, transitarem para o dia útil seguinte, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

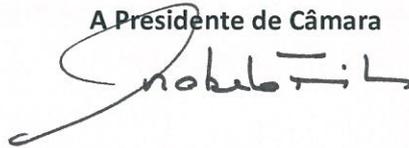
6. Seja dado público conhecimento, nos termos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Dê-se conhecimento aos Senhores Vereadores, ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, aos Diretores de Agrupamentos Escolares, aos dirigentes e a todos os trabalhadores do Município de Tomar.

Dê-se ainda conhecimento à divisão de assuntos jurídicos e administrativos para os devidos e legais efeitos, nomeadamente para publicação na página eletrónica do Município.

Tomar, Paços do Concelho, 23 de novembro de 2020.

A Presidente de Câmara



Anabela Freitas